

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1084 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a fixação de placas indicativas com a denominação científica e informações adicionais nas plantas e árvores de todas as praças de Sobral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Determina a inclusão de placas indicativas de plantas e árvores em todas as praças de Sobral, que serão fixadas nos respectivos canteiros.

Art. 2° As placas devem possuir caráter educativo, constando denominação científica e popular de cada espécie, com informações adicionais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de setembro de 2011.

JOSÉ CLÒDOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

Prefeito Municipal

VISTO Município de Sebral José Menesca de Andrade Júnior Procurado Garal OAB/CE 6018



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 958/11 Ref. Projeto de Lei nº 1366/11

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Dispõe sobre a fixação de placas indicativas com a denominação científica e informações adicionais nas plantas e árvores de todas as praças de Sobral" aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de setembro de 2011.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal

VISTO Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior Procuredor Geral OAB/CE 6018